



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 007/2021
Decisão : 150/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 9900025894/2018
Interessado : KLA Promoções e Eventos Ltda – EPP

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pela manutenção da multa com redução pelo valor mínimo do Auto de Infração nº 9900025894/2018, formulada pela empresa KLA Promoções e Eventos Ltda – EPP.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07ª, realizada no dia 12 de maio de 2021, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900025894/2018, formulada pela empresa KLA Promoções e Eventos Ltda – EPP, sob a relatoria do conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pela manutenção da multa com redução pelo valor mínimo, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que o presente processo refere-se a Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; Considerando que em 02/03/2018, foi lavrado o Auto de Infração nº 9900025894/2018; Considerando que a empresa autuada, em defesa apresentada, informou sobre a regularização da infração, através da ART Nº PE20180239817; Considerando que a referida ART foi registrada em 09/03/2018, ou seja, após a lavratura do auto; Considerando que o Auto é procedente, uma vez que o registro da ART Nº PE20180239817 se deu após a lavratura do Auto de Infração nº 9900025894/2018. Diante do exposto, somos de parecer pela manutenção da multa com redução pelo valor mínimo, conforme preceitua o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução 1.008/2004.*” **DECIDIU**, por unanimidade, **aprovar o parecer do Relator pela manutenção da multa com redução pelo valor mínimo, acima referenciado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. Votaram favoravelmente os (a) senhores (a) Conselheiros (a):** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE